



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
Processo Administrativo n.º 3782/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
QUE FAZ ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO
BANANAL-ES ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DA
SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE – CIM POLINORTE/ES, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o **Município de Rio Bananal-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. LUCIANA MANTOVANELI AMORIM, dados de identificação nos autos, brasileira, agente político, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, com sede Rua Martins Pescadores, s/nº – Ericina – Ibiraçu – ES – CEP: 29.670-000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu presidente, o Sr. MARCOS GERALDO GERRA, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e o que versa nos Processos Administrativos nº 6557/2024 e requerido pelo Processo nº 3782/2025, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Face ao expresso na Cláusula Sexta, fica determinado por acordo entre as partes o aditivo de valor no total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O referido Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de assistência a saúde, com execução parcelada, no município contratante por intermédio do CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE – CIM POLINORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ADITIVO

A execução do presente aditivo de contrato será acompanhada pela Sra. MARCIELE ELIZARIO Gestora do contrato e a Sra. ZULEIMA PATRICIA JAVARINI DOS SANTOS fiscal do contrato designado pela Secretaria, que deverá atestar a entrega dos serviços nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025, a saber:

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

070.001.10.302.0015.2.151 – Manutenção das Ações Consorciadas

33933900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Consórcio Publico de Saude

Ficha 83 – Fonte do Recurso: 1600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL**



CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

É vedada aos a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os envolvidos neste contrato se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

Os envolvidos responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2025.

E por estarem assim justos e aditados declararam ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o **em 03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 12 de agosto de 2025.

LUCIANA MANTOVANELI AMORIM

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

ASSINADO DIGITALMENTE
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM-P
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCOS GERALDO GERRA

Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE/ES